

RECEBIDO EM
31/01/2025
Câmara Municipal de Vereadores
Morro Reuter - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER
PROJETO DE LEI Nº 005/2025

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO,
UM MOTORISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial e por tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, um (01) Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 44 horas semanais, com fulcro no artigo 236 e seguintes da Lei Municipal nº 1.017/92 e mediante Processo Seletivo Público.

Art. 2º. Aos servidores contratados serão assegurados os direitos previstos no art. 240 da Lei Municipal nº 1.017/92.

Parágrafo único. Os servidores contratados temporariamente farão jus ao pagamento de vale alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 1.228/2010.

Art. 3º. Poderá o Município valer-se de cadastro de reserva de para a seleção do candidato, observada a ordem de classificação, quando existente.

Art. 4º. Os contratos temporários autorizados pela presente Lei poderão rescindidos antecipadamente para a nomeação de servidores efetivos aprovados em concurso público.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2025.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 31 DE JANEIRO DE 2025.


AIRTON BOHN,
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 005/2025, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, UM MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Propomos o presente Projeto de Lei com vistas a autorizar a contratação por tempo determinado de mais um motorista para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o atendimento de demanda de transporte escolar.

Assim, certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente


AIRTON BOHN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

Declaro, para fins de prova junto à Câmara de Vereadores, para os feitos e sob as penas da lei, que:

1. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para suportar as despesas com o contrato temporário de **01 (um) cargo de motorista de 44 horas semanais** no orçamento de 2025, conforme previsão em projeto de lei, atendendo aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual:

2026-Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB-70%
3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado - conta 688
Valor no Orçamento Municipal para 2025: R\$ 815.000,00
2022-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental com Recursos do MDE
3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado - conta 604
Valor no Orçamento Municipal para 2025: R\$ 5.000,00

Morro Reuter/RS, 30 de janeiro de 2025.

MARLENE HOLZ

Secretária da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CARGO CONTRATO TEMPORÁRIO:
01 (um) cargo de motorista
44 horas semanais

01 cargo- Secretaria de Educação

	Dotação	Valor	Quantidade contratos	Período 2025	Valor Total
Vencimentos	688/604	2.443,23	X01	11 meses	26.875,53
INSS 12%	688/604	293,19	X01	11 meses	3.225,09
INSALUBRIDADE 20%	688/604	488,65	X01	11 meses	5.375,15
TOTAL GERAL					35.475,77